LEI Nº. 039/2018

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8196 Pág: C4
05 JUN. 2018

AUT. 39
Pl. 48

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 029, de 18 de junho de 1988 que autorizou o Executivo Municipal a desafetar área de terras domínio público e posteriormente permutá-la com a PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE APUCARANA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 029, de 18 junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma área de terras medindo 450,00m², constituída pelo Lote de terras sob nº 01/A (um/A) - Área Institucional da Quadra NR.14 (quatorze), da planta do Núcleo Habitacional João Paulo I, com as seguintes dividas e confrontações: Ao Norte, com a Rua Rio Congonhas, com 15,00 metros. A Leste, com o Lote 01/REM, com 30,00 metros. Ao Sul, com o Lote 01/REM, com 15,00 metros. A Oeste, com a Rua Rio Paranapanema, com 30,00 metros, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 47.170 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.***"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 029, de 18 de junho de 1988.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de junho de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 05/06/18
Rosa Maria 500